



**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

1. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia **31/07/2019 às 09:30 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço**, tipo **“Menor Preço (maior percentual de desconto sobre os medicamentos da tabela abcfarma de A a Z)**, para a **aquisição de medicamentos constates na tabela da ABCFARMA**, conforme especificação no item 01 do **Anexo VI** deste edital.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) DE A á Z PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA.

A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição dos medicamentos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de até R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

Serão aceitos medicamentos de referência, **“genérico (s) ”** definido pela Lei 9.787/1999 e **“similar (es) ”** desde que atendam a legislação vigente para Registro de Medicamentos, conforme a Resolução RDC nº 133 de 29.05.2003 e de acordo a prescrição médica.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de retirada do objeto desta licitação é de um ano ou 12 (doze) meses, um ano.

LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Não poderão participar pessoas físicas.

A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”:

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA.

4.1.1.2. **DATA:** 31/07/2019

4.1.1.3. **HORÁRIO** 09:30 horas.

A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

4.1.2.2. **DATA:** 31/07/2019.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 09:30 horas.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
EMPRESA PROPONENTE:.....
CNPJ.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
EMPRESA PROPONENTE:.....
CNPJ.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2. e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO ANEXO III:

No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, (**conforme modelo anexo III Carta de Credenciamento**) que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura;

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.3 deste instrumento.

Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento **Anexo III** ou dentro de envelope de proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será elaborada, conforme o **modelo do Anexo I** deste edital.

MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão credenciar-se e apresentar fora do envelope junto com o credenciamento a **Certidão Simplificada**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

6. PROPOSTA COMERCIAL ANEXO V:

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (**conforme anexo V - proposta de preço**), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de RUY BARBOSA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

Uma única cotação, que deverá apresentar o percentual de descontos linear, sobre a tabela de preços de medicamentos fornecidos pela ABCFARMA, expressos em algarismo, fracionados até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para cada ITEM.

6.1.3 Carta Proposta de Preços, na qual deverão ser observadas as seguintes condições:

Apresentação de um percentual de desconto, que deverá ser apresentado com 02 (dois) Dígitos, acompanhado do respectivo coeficiente a ser multiplicados pelos preços constantes da tabela da ABCFARMA, vigentes no período. (Ex: Desconto: xx % - Coeficiente: $\frac{(100-\text{Desconto})}{100}$)

No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



Para fins de Registro de Preço o Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

O **PERCENTUAL** mínimo de desconto para efetivação da aquisição do medicamento se dá como segue: **MEDICAMENTO ÉTICO: 15% (quinze por cento) de desconto ou coeficiente valor igual a 85,00 (oitenta e cinco).**

7. HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF**;

Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT (LEI Nº 12.440/2011)**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia apontando o(s) Responsável



(eis) Técnico(s) da Farmácia ou similar

Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável do domicílio da licitante.

Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo II do edital.

OBSERVAÇÕES:

As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Fazenda Federal.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

LANCES VERBAIS:

Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

l. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO:

O critério de julgamento será **PELO MENOR PREÇO (COEFICIENTE) OU (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS)**.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo

da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço ou Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As autorizações de fornecimentos do medicamento serão formalizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através de ordem de compra. Os medicamentos deverão entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, com apresentação da respectiva autorização e **Nota Fiscal**

A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação

expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, com as seguintes fontes e dotação:

02.06.001 Fundo Municipal de Saúde
2075 Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 6.1.02.000

O valor estimado da presente licitação é de até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) para (doze) meses,

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) **medicamento(s)**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do medicamento constantes, conforme valores da **Tabela da ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente ou o maior desconto apresentado na proposta.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Ruy Barbosa**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de RUY BARBOSA por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de RUY BARBOSA;

Indenização ao Município de RUY BARBOSA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b)** o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento de medicamentos constantes do registro de preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de RUY BARBOSA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

18. FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA.

19. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA, no horário das **8:00 às 14:00h**, em todos os dias úteis.

As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

20. ANEXOS:

20.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preço;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo VI - Termo de Referencia de Orçamento do Objeto do Edital.

Ruy Barbosa, 18 de julho de 2019.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº,
ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação do Pregão Presencial nº 032/2019 promovido pela
Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA.

Data e local

Assinatura do Representante
Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 032/2019

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através _____ do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de RUY BARBOSA/BA, , na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 032/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês dede 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, casado, , CPF n° 395.381.415-04, residente e domiciliado no município de RUY BARBOSA, BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, estabelecida à, n°..., Bairro....., RUY BARBOSA/BA, inscrita no CGC/MF sob n°, representada pelo(a) Sr(a).(qualificação), CPF n°, residente e domiciliado na, n°.....simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório n° ----/2018 e homologada em, referente à Pregão Presencial n° ----/2018 para Registro de Preços de medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA de A a Z, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93, com alteração dada pela Lei n° 8.883/94, Lei n° 10.520/2002 e Lei Complementar n° 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos não disponíveis farmácia de medicamentos básicos, para os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de RUY BARBOSA. Ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de.....% sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z vigente na data da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

O preço de cada item está especificado no Anexo que faz parte integrante deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão ajustados conforme estabelecido pela Tabela da ABCFARMA.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4. DOS PRAZOS

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) **medicamento(s)**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Tabela da ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente apresentado ou maior desconto.

6. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde aos beneficiários. Os medicamentos deverão ser entregues aos beneficiários, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante apresentação das autorizações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10 % (vinte por cento) do valor total dos serviços.

Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de 10% (dez por cento) do total dos serviços.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ruy Barbosa/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUY BARBOSA,..... de de 2019

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

01 A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade DE 60 DIAS

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Desconto %	Valor do Coeficiente
0001	1,00	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA DE A à Z		

3.1 Serão aceitos medicamentos de referência, “**genérico (s)**” definido pela Lei 9.787/1999 e “**similar (es)**” desde que atendam a legislação vigente para Registro de Medicamentos, conforme a Resolução RDC nº 133 de 29.05.2003 e de acordo com a prescrição médica.

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

5. Os dados de identificação de nossa empresa são os seguintes:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº. Conta Corrente: _____ Nº. Agência: _____ Banco: _____

Telefone: _____ Fax-símile: _____

Local e data: _____/_____/_____

(Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal (s) da licitante)

Carimbo CNPJ

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GNÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) DE A á Z PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Serão aceitos medicamentos de referência **genérico (s)** definido pela Lei 9.787/1999 e **similar (es)** desde que atendam a legislação vigente para Registro de Medicamentos, conforme a Resolução RDC nº 133 de 29.05.2003 e de acordo com a prescrição médica.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Desconto %	Valor do Coeficiente
00001	001	PRC %	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA DE A à Z.	15,00%	85,00

- 1 - Percentual mínimo de descontos para os medicamentos da Tabela ABCFARMA estabelecidos para este edital é de 15,00% (quinze por cento).
- 2 - O valor estima para um ano 12,00 (doze) meses é de até R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 3 - A entrega será parcelada e de acordo com as solicitações da Secretária Municipal Saúde.

RUY BARBOSA, 18 de Julho de 2019.